



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/07/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

CONTATOS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29ce5b168a4d5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 02/07/2026 às 09h00min, até às 08h30min do dia 23/07/2026.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 23/07/2026 às 09h00min.
LOCAL	<u>WWW.BLL.ORG.BR.</u>
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R\$321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	Kit	18.750	R\$12,87	R\$241.312,50
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$241.312,50
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	Kit	6.250	R\$12,87	R\$80.437,50
TOTAL COTA RESERVADA						R\$80.437,50
TOTAL GERAL						R\$321.750,00

1.3. As especificações técnicas do objeto deste edital encontram-se devidamente descritas e detalhadas no Termo de Referência (Anexo 02), documento integrante deste processo, o qual estabelece de forma completa os requisitos mínimos, características, condições de fornecimento e demais parâmetros necessários para a adequada aquisição do item. Dessa forma, os licitantes deverão observar integralmente as disposições constantes no referido Termo de Referência para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



elaboração de suas propostas, não sendo admitidas divergências em relação às exigências ali estabelecidas.

1.4. DAS COTAS:

I – DA DIVISÃO DOS LOTES E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, MEI E EPP

1.4.1. Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos por lotes, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

1.4.2. Cota Reservada:

Será assegurada cota correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais de cada item ou lote divisível para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.3. Cota Principal:

A cota principal corresponderá ao quantitativo remanescente do objeto (até 75%), destinada à ampla concorrência entre os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.4.4. Participação simultânea:

As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota principal.

1.4.5. Quando a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada:

Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal para o mesmo item ou lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, assegurada a vantajosidade para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.6. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

1.7. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 06 deste Edital;

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 06 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



os documentos de habilitação.

4.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará modelo anexo 04 (declaração unificada do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o índice de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

II - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 10.2.2.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 10.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.2.5.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 11.5.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 11.5.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.5.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.5.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2002.
- 11.5.7.** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.5.8.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
- 11.5.9.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.5.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.11.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 11.5.12.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.5.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.5.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO	SITUAÇÃO
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- 14.1.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 14.1.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 06 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 07 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

8.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

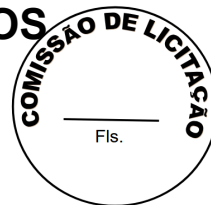
18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

18.14. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.15. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.16. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.17. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.18. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 30 de junho de 2026



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RAMTHUN
***.452.949-**
01/07/2026 15:36:18

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29ce5b168a4d5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29ce5b168a4d5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos do Estudo Técnico Preliminar relacionado abaixo e endossa a autorização da Requisição ao compras devidamente autorizada e assinada por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal:

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
Secretaria de Saúde	027/2026	318/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	KIT	25.000	R\$12,87	R\$321.750,00
TOTAL ESTIMADO				R\$321.750,00	

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$321.750,00** (trezentos e vinte um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

1.2.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de kits lanche pré-montados, destinados ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando autorizados, bem como às reuniões, oficinas terapêuticas, ações coletivas, eventos e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.

1.2.2. A composição mínima estimada dos kits individuais deverá conter:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) 01 (uma) unidade de suco de fruta integral (100% fruta), sem açúcar, sem conservantes, sem edulcorantes, sem aditivos alimentares, de no mínimo 200ml, com sabores variados (laranja, morango, uva, maçã ou maracujá);
- b) 01 (uma) barra de cereal sabores variados, embalagem individual, com peso mínimo de 25g;
- c) 01 (um) mini bolo sem recheio, sabores variados (cenoura, chocolate, laranja, baunilha, entre outros), embalado individualmente, com peso mínimo de 40g;
- d) 01 (um) pacote de biscoito salgado integral embalado em porção individual contendo no mínimo 25g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos.
- e) Todos os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, embalagens íntegras e atender integralmente às normas sanitárias vigentes da ANVISA e demais órgãos competentes.

1.2.3. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, podendo sofrer variações conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à contratada direito à garantia de consumo mínimo.

1.2.4. Os produtos que compõem os kits deverão possuir qualidade adequada ao consumo humano, embalagem íntegra, prazo de validade compatível com sua utilização e rotulagem conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo, consistente no fornecimento de kits lanche destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR, especialmente para suporte aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e às atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

1.3.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos pretendidos possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e características amplamente conhecidas, possibilitando sua descrição de forma clara, precisa e suficiente no presente Termo de Referência.

1.3.3. A necessidade da contratação decorre da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, visando garantir atendimento adequado, humanizado e digno aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, sobretudo em situações que envolvam deslocamentos prolongados para realização de consultas, exames e tratamentos médicos fora do domicílio, bem como durante a participação em atividades terapêuticas, reuniões e ações coletivas promovidas pelo CAPS.

1.3.4. Considerando a natureza rotineira e contínua da demanda, bem como a impossibilidade de estocagem prolongada dos itens alimentícios em razão de sua perecibilidade e controle de validade, o fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada à Administração Pública, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e adequação das entregas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.5. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.4. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA

1.4.1. A presente contratação é justificada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR em garantir suporte alimentar adequado aos pacientes atendidos pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos usuários participantes das atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

1.4.2. No âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a disponibilização dos kits lanche visa assegurar melhores condições de atendimento aos pacientes e acompanhantes durante os deslocamentos realizados para consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos em outros municípios, considerando que muitas viagens ocorrem em longas distâncias e horários prolongados, demandando suporte alimentar mínimo para preservação das condições de saúde, bem-estar e dignidade dos usuários do serviço público de saúde.

1.4.3. A contratação também se justifica em razão da necessidade de atendimento das atividades promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), incluindo reuniões terapêuticas, oficinas, grupos de apoio, ações coletivas, eventos e demais atividades de caráter psicossocial, nas quais o fornecimento de alimentação contribui para a permanência, participação e integração dos usuários, fortalecendo as ações de acolhimento e humanização desenvolvidas pela rede municipal de saúde mental.

1.4.4. Considerando a natureza contínua das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a frequência das demandas relacionadas ao TFD e ao CAPS, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos kits lanche, garantindo regularidade, eficiência administrativa, padronização dos produtos e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

1.4.5. A adoção da presente contratação busca ainda assegurar maior eficiência na gestão pública, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade do fornecimento e prejuízos ao atendimento dos usuários do sistema municipal de saúde, observando os princípios da economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de kits lanche pré-montados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR, especialmente para os pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

2.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens alimentícios que compõem os kits, incluindo aquisição, separação, montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que os kits sejam disponibilizados prontos para distribuição imediata pela Administração Pública.

2.3. Os kits deverão ser compostos por produtos alimentícios industrializados, embalados individualmente, próprios para consumo humano, observando padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, higiene, conservação e validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, possibilitando maior controle administrativo, redução de desperdícios, adequação quantitativa às necessidades efetivas do Município e melhor gestão dos recursos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.5. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a contratação de empresa especializada assegura maior padronização dos kits, regularidade no abastecimento, eficiência logística e redução de encargos operacionais relacionados à aquisição individualizada dos produtos, armazenamento e montagem interna dos kits pela Administração.

2.6. A adoção do fornecimento parcelado também se justifica pela natureza perecível dos itens alimentícios, evitando perdas decorrentes de vencimentos, armazenamento inadequado e excesso de estoque, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para consumo.

2.7. A solução atende ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte alimentar adequado aos usuários dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de acolhimento, humanização, permanência e assistência aos pacientes atendidos pelo Município.

2.8. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza parcelada, contínua e variável da demanda relacionada ao fornecimento de kits lanche destinados aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e às atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos alimentícios e desperdício de recursos públicos.

3.3. O fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços assegura maior flexibilidade administrativa, eficiência logística e melhor planejamento das aquisições, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade real e disponibilidade orçamentária.

3.4. A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 144 da Lei no 14.133/2021, bem como às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, a presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com o objetivo de reduzir impactos ambientais, promover o consumo responsável e assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos e da continuidade dos serviços públicos.

4.2. No fornecimento dos kits lanche, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere ao uso racional de embalagens, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, em consonância com as orientações do Guia Nacional de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, sempre que tecnicamente viável e compatível com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

4.3. Os produtos que compõem os kits lanche deverão ser adquiridos, armazenados, transportados e manipulados em conformidade com as boas práticas de fabricação e de manipulação de alimentos, observando-se as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de modo a prevenir desperdícios, contaminações, perdas e descarte inadequado de alimentos, em alinhamento com os princípios de eficiência e sustentabilidade previstos no referido Guia.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos específicos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União:

- a) Os produtos a serem fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere às embalagens, de modo a prevenir a poluição do solo, de corpos hídricos e de ambientes marinhos, bem como a mitigar impactos negativos à fauna e ao equilíbrio dos ecossistemas decorrentes do descarte inadequado.
- b) Deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sendo vedada, sempre que possível, a utilização de embalagens com composição mista de materiais que dificulte ou inviabilize o processo de reciclagem, tais como sachês e embalagens multilaminadas, salvo quando devidamente justificado técnica e economicamente.
- c) A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas de acondicionamento e descarte das embalagens utilizadas, bem como incentivar a reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. Considerando as disposições da Lei no 14.133/2021, que estabelece as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, opta-se por não admitir a subcontratação no presente processo. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle sobre a qualidade, a regularidade e a responsabilidade direta pelo fornecimento do objeto contratado.

4.5.3 Dessa forma, a vedação à subcontratação visa garantir a efetividade e a segurança na execução do fornecimento, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Administração e o fiel cumprimento das diretrizes legais estabelecidas pela Lei no 14.133/2021.

4.6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.6.1. Será admissível a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:

- I – a nova pessoa jurídica **atenda integralmente** aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- II – sejam preservadas todas as condições contratuais;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto nem risco ao interesse público;
- IV – a nova empresa assume **todas as obrigações, responsabilidades e garantias** da contratada original.

4.6.2. A continuidade contratual dependerá de **anuência expressa da Administração**, após análise da conveniência, viabilidade técnica e jurídica da alteração, devendo ser formalizada mediante termo aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. A prorrogação somente poderá ocorrer se prevista no edital e devidamente justificada pela Administração, mediante autorização da autoridade competente.

5.2. As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de **Nota de Empenho**.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo haver prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.4. Em caso de atraso, a contratada deverá comunicar formalmente o Município com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando justificativa documentada.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo, dentro do horário de funcionamento da unidade:

Secretaria	Endereço
Secretaria de Saúde	Av. Paraná, nº 515, Tabuleiro, Matinhos/PR – CEP 83260-000

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos kits lanche exclusivamente no local indicado, acompanhada da Nota Fiscal correspondente e de documentação necessária à conferência.

6.3. O recebimento seguirá o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

- Provisoriamente**, realizado no ato da entrega, consistindo em conferência física das embalagens, verificação preliminar de lote, validade, apresentação e rotulagem, checagem de integridade, lacres e conformidade visual e registro de recebimento e encaminhamento para análise técnica.
- Definitivamente**, realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, análise das condições sanitárias e de conservação, conferência da nota fiscal e rastreabilidade e emissão de atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Serão verificados no momento da entrega:

- Integridade e lacre das embalagens originais do fabricante;
- Identificação clara de marca, lote, data de fabricação e validade;
- Rotulagem conforme ANVISA;
- Condições sanitárias e físicas dos produtos;
- Prazo de validade mínimo exigido pela Administração;
- Nota fiscal devidamente preenchida (correspondência entre NF, item solicitado e quantidade entregue) e entregue juntamente com os itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.5. Serão recusados **de imediato** kits que contenham a embalagem violada, danificada ou inadequada, produtos com validade inferior a 30 (trinta) dias no mínimo, itens divergentes das especificações do Termo de Referência e quantidades incompatíveis com a Nota de Empenho.

6.6. Em tais situações, a contratada deverá **substituir os itens recusados** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas e **sem ônus ao Município**, sem prejuízo das penalidades previstas.

6.7. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos medicamentos entregues, pelo cumprimento integral das especificações técnicas, pela substituição de produtos irregulares e pelo atendimento às obrigações previstas no contrato e legislação sanitária vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei no 14.133/2021, por se tratar de solução mais adequada às características do objeto e à dinâmica de consumo da Administração Pública Municipal.

7.2. O objeto consiste no fornecimento de kits lanche destinados, principalmente, aos pacientes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização de consultas, exames e tratamentos em outros municípios, além de eventuais demandas institucionais das demais secretarias.

7.3. A utilização do SRP mostra-se conveniente em razão das seguintes características:

- Necessidade de contratações frequentes ao longo do exercício;
- Entregas parceladas conforme a demanda administrativa;
- Dificuldade de definição prévia e exata do quantitativo que será efetivamente consumido em cada período.

7.4. Nesse contexto, o SRP permite maior flexibilidade na gestão da demanda, otimização dos recursos públicos, prevenção de desperdícios e garantia de continuidade no atendimento das necessidades administrativas.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) quando adequado. A Administração poderá convocar representante da empresa sempre que necessário para adoção de providências imediatas.

7.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderá ser convocado representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo orientações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.7. Assinatura do instrumento contratual (Ata Registro de Preço): o prazo para assinatura do termo contratual será de **3 (três) dias**, nos termos do art.90, inciso 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A licitante que convocada para assinar o contrato, **deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.**

8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme a Requisição e ETP vinculados, ficam designados da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- **Gestor do Contrato:** Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – CPF 069.816.329-00
- **Fiscal Técnico:** Denise Cavenaghi Molina Sá – CPF 055.494.609-20
- **Fiscal Administrativo:** Angélica dos Santos Correia – CPF 074.172.379-40

8.3. A critério da Administração, poderão ser designados fiscais adicionais, conforme necessidade operacional.

8.4. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

8.4.1. O fiscal técnico deverá:

8.4.1.1. Acompanhar a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas (art. 22, VI, Decreto 11.246/2022);

8.4.1.2. Registrar em histórico próprio todas as ocorrências relevantes, bem como medidas adotadas para sanar irregularidades (art. 117, §1º, Lei 14.133 e art. 22, II, Decreto 11.246);

8.4.1.3. Emitir notificações à contratada para correção de falhas, fixando prazo para saneamento (art. 22, III, Decreto 11.246);

8.4.1.4. Informar ao gestor ocorrências que exijam decisão ou medidas além de sua competência (art. 22, IV, Decreto 11.246);

8.4.1.5. Comunicar imediatamente o gestor sobre fatos que possam inviabilizar a execução no prazo contratado (art. 22, V, Decreto 11.246);

8.4.1.6. Comunicar ao gestor, com antecedência, o término da vigência para avaliação de renovação ou prorrogação (art. 22, VII, Decreto 11.246).

8.5. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

8.5.1. O fiscal administrativo deverá:

8.5.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

8.5.1.2. Acompanhar empenho, liquidação, pagamento, garantias, glosas e instrumentos formais como apostilamentos e termos aditivos (art. 23, I e II, Decreto 11.246);

8.5.1.3. Solicitar documentos comprobatórios quando necessário;

8.5.1.4. Atuar tempestivamente diante de descumprimentos e reportar ao gestor situações que ultrapassem sua competência (art. 23, IV, Decreto 11.246);

8.5.1.5. Informar ao gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato, para fins de prorrogação ou nova contratação (art. 22, VII, Decreto 11.246).

8.6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.6.1. O gestor deverá:

8.6.1.1. Coordenar todo o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de registros e ocorrências (art. 21, IV, Decreto 11.246);

8.6.1.2. Acompanhar os registros dos fiscais e encaminhar ao superior hierárquico eventuais situações que ultrapassem sua competência (art. 21, II);

8.6.1.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar problemas que impactem a liquidação e pagamento (art. 21, III);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 8.6.1.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação da contratada, consolidando análises dos fiscais técnico, administrativo e setorial (art. 21, VIII);
- 8.6.1.5.** Tomar providências para instauração de processo de responsabilização quando cabível (art. 21, X);
- 8.6.1.6.** Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e oportunidades de melhoria (art. 21, VI);
- 8.6.1.7.** Encaminhar ao setor de contratos a documentação referente à liquidação e pagamento do objeto.

8.7. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 8.7.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega, apto a representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7.2.** A Administração poderá solicitar substituição do preposto mediante justificativa.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).
- 9.2.** Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.
- 9.3.** A Contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- 9.6.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11. 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 11.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.1.2.** A adoção do critério de julgamento por menor preço por item justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item que compõe o objeto. Considerando que o fornecimento de kit lanche poderá envolver diferentes composições, quantidades e especificações de produtos alimentícios, o parcelamento por itens permite que empresas especializadas participem do certame conforme sua capacidade de fornecimento, evitando restrição indevida à competitividade.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, permitindo aquisições parceladas ao longo do período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1.1. Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

11.3.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.1.1.5. Cópia, nítida, do documento oficial de identidade (RG, CPF ou CNH) ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal, se houver.

11.3.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1.2.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);

11.3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

11.3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.3.1.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

11.3.1.3.2. Quando a certidão não indicar prazo de validade, somente serão aceitas aquelas expedidas dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do certame, para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.3.1.3.3. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$321.750,00 (trezentos e vinte um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela de itens deste Termo de Referência.

12.2. O valor máximo para a contratação observará o limite indicado na Requisição ao Compras, fundamentado na estimativa elaborada pelo Departamento de Compras, com base nas pesquisas de preços realizadas.

12.3. A pesquisa de preços foi conduzida pelo Departamento de Compras do Município, conforme quadro comparativo anexo, devidamente assinado pelo responsável técnico pela coleta e verificação dos valores, e juntado ao processo licitatório, contendo valores obtidos em:

- Atas e contratações similares;
- Informações de contratações anteriores.

12.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.1.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.4.1.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por lote com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

13.2. A adjudicação por item no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa porque permite que licitantes que não dispõem de estrutura para atender ao conjunto integral do objeto possam, ainda assim, fornecer itens específicos, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de melhores preços.

13.3. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, e representa o melhor aproveitamento das condições de mercado, reduzindo custos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ampliando o número de participantes e garantindo maior segurança no abastecimento ao permitir que diferentes fornecedores atendam itens distintos.

13.4. Dessa forma, o parcelamento por item atende ao interesse público, otimiza os recursos financeiros disponíveis e contribui para a regularidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ OU CONTRATANTE

14.1.1. Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer divergência, irregularidade ou vício constatado, estabelecendo prazo para correção ou substituição;

14.1.5. Garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para os casos de inadimplência e aplicação das sanções oriundas do presente instrumento;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis;

14.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

14.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela detentora, no que couber.

14.2. DA DETENTORA/ OU CONTRATADA

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, quaisquer kits entregues em desacordo com as especificações, com validade inadequada, embalagem violada ou divergência de lote;

14.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

14.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.10. Entregar os kits em perfeitas condições sanitárias, observando transporte adequado, integridade das embalagens, rotulagem e prazos de validade compatíveis com o consumo;

14.2.11. Responder pela procedência e rastreabilidade dos produtos, garantindo que sejam oriundos de fabricantes e distribuidores autorizados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

15.1.1.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

15.1.1.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2. Multa compensatória

15.2.1 Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

15.2.2 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.3 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.2.4 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

15.2.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

15.3. Multa moratória:

15.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

15.4. Impedimento de licitar e contratar

15.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.4.1.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.4.1.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos:

- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.4.1.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.4.1.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos:

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.5.1 Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

15.7.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Solicitamos que seja inserido na minuta do edital a minuta do Contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO	SITUAÇÃO
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo

18. APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada.

EDUARDA CRISTINA POLETTI GONÇALVES
Secretária de Saúde
Decreto nº 4970/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 03

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	Kit	18.750	R\$	R\$
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	Kit	6.250	R\$	R\$
TOTAL COTA RESERVADA						R\$
TOTAL GERAL						R\$

3. Na proposta escrita, deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/> , ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29ce5b168a4d5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 04

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29ce5b168a4d5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 06

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 07 MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, telefone: (____) _____ / celular nº (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com	Kit	18.750	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.				
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	38692	Kit lanche individual para os pacientes do serviço TFD e reuniões do CAPS: suco da fruta integral com sabor variados (morango, laranja, uva, maracujá, etc...) 200ml; Tipo de Barra de Snack Food: Cereal, com sabores variados e no mínimo 24g; Mini bolo sem recheio, com sabores variados (laranja, cenoura, chocolate, baunilha, etc...) com no mínimo 40g; biscoito salgado integral crocante com no mínimo 25g.	Kit	6.250	R\$	R\$
TOTAL COTA RESERVADA						R\$
TOTAL GERAL						R\$

- 2.1. Valor total registrado: R\$_____ (por extenso).
2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL
(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.2. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

5.2.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo haver prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.4. Em caso de atraso, a contratada deverá comunicar formalmente o Município com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando justificativa documentada.

5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.3.1. A DETENTORA deverá realizar a entrega dos itens, objeto desta ata, no endereço indicado pela Secretaria demandante, através de empenho de forma prévia, observando rigorosamente as





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, livres de quaisquer ônus adicionais, tais como fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual. São previstos inicialmente os seguintes locais de entrega:

Secretaria	Endereço
Secretaria de Saúde	Av. Paraná, nº 515, Tabuleiro Matinhos/PR – CEP 83260-000

5.3.2. A contratada deverá realizar a entrega dos kits lanche exclusivamente no local indicado, acompanhada da Nota Fiscal correspondente e de documentação necessária à conferência.

5.3.3. O recebimento seguirá o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

- Provisoriamente**, realizado no ato da entrega, consistindo em conferência física das embalagens, verificação preliminar de lote, validade, apresentação e rotulagem, checagem de integridade, lacres e conformidade visual e registro de recebimento e encaminhamento para análise técnica.
- Definitivamente**, realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, análise das condições sanitárias e de conservação, conferência da nota fiscal e rastreabilidade e emissão de atestado pelo Fiscal do Contrato.

5.3.4. Serão verificados no momento da entrega:

- Integridade e lacre das embalagens originais do fabricante;
- Identificação clara de marca, lote, data de fabricação e validade;
- Rotulagem conforme ANVISA;
- Condições sanitárias e físicas dos produtos;
- Prazo de validade mínimo exigido pela Administração;
- Nota fiscal devidamente preenchida (correspondência entre NF, item solicitado e quantidade entregue) e entregue juntamente com os itens.

5.3.5. Serão recusados **de imediato** kits que contenham a embalagem violada, danificada ou inadequada, produtos com validade inferior a 30 (trinta) dias no mínimo, itens divergentes das especificações do Termo de Referência e quantidades incompatíveis com a Nota de Empenho.

5.3.6. Em tais situações, a contratada deverá **substituir os itens recusados** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas e **sem ônus ao Município**, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.3.7. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos medicamentos entregues, pelo cumprimento integral das especificações técnicas, pela substituição de produtos irregulares e pelo atendimento às obrigações previstas no contrato e legislação sanitária vigente.

5.3.8. Em caso de atraso na entrega do objeto, a DETENTORA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término previsto para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e demais documentos contratuais será notificado à DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.3.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado por servidor designado pela Administração Pública, na qualidade de Fiscal do Contrato, o qual procederá à conferência, verificação e atesto, conforme previsto neste instrumento e na legislação vigente.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA por eventuais prejuízos decorrentes de execução incorreta, defeitos, vícios ocultos ou inobservância das condições contratuais, ficando obrigada à reparação integral dos danos verificados.

5.3.12. A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o produto, acompanhada de toda a documentação necessária para fins de conferência, recebimento e atesto pelo Fiscal do Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º);

6.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados , o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta;

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

9.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, responsável pela coordenação geral e adoção das medidas administrativas necessárias à boa execução do objeto.

10.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições e os indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais responderão pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto, sob a supervisão do Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Gestores de ata de registro de preços e os contratos:

GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Denise Cavenaghi Molina Sá	Angélica dos Santos Correia

10.3. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I- anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive imperfeições e falhas;

II- notificar a Detentora, por escrito, fixando prazo para a correção das irregularidades constatadas;

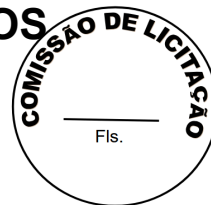
III- determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- comunicar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



V- informar o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.4. Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

I- provisoriamente, para verificação da conformidade do material com as especificações;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, e, nos demais casos, mediante recibo.

10.5. As sanções administrativas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços deverão ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se à Detentora o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO	SITUAÇÃO
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. Exigir e fazer cumprir todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, notificando a Detentora sobre eventuais imperfeições ou falhas, fixando prazos para correção e observando as disposições do Decreto Municipal nº 249/2018.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, conforme previsto no Termo de Referência, Edital e anexos, disponibilizando local, data e horário para entrega.

12.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, atestando nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, somente após a comprovação da entrega total, fiel e correta dos itens.

12.1.5. Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e demais documentos que comprovem a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas, bem como fornecer à Detentora os recibos, atestados e autorizações cabíveis.

12.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à Detentora, após o cumprimento das formalidades legais, realizando a retenção dos tributos cabíveis, conforme legislação vigente.

12.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, notificando por escrito à Detentora sobre sua imposição.

12.1.8. Fornecer à Detentora todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

12.1.9. Informar à Detentora o nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA DETENTORA

12.2.1. A DETENTORA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, em seus anexos e no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

12.2.2. É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto, salvo nas condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

12.2.3. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis.

12.2.4. É proibida a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. É vedada a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

12.2.6. Compete à detentora alocar pessoal devidamente habilitado e uniformizado, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução contratual, observadas as recomendações técnicas e a legislação de regência.

12.2.7. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas, especificações e padrões de qualidade exigidos, cabendo à detentora realizar as entregas em perfeitas condições, nos prazos, locais e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

12.2.8. A empresa é responsável pela substituição, correção, remoção ou reparo, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade, bem como por eventuais vícios ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.2.9. Qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado da devida justificativa e comprovação.

12.2.10. A DETENTORA deverá atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou autoridade competente, prestar todos os esclarecimentos solicitados e comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Administração para exame e resolução de eventuais problemas relativos ao objeto.

12.2.11. A empresa é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos, não implicando sua inadimplência qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

12.2.12. Responderá, ainda, integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



prepostos ou subcontratados autorizados, podendo o Contratante descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

12.2.13. Entregar os kits em perfeitas condições sanitárias, observando transporte adequado, integridade das embalagens, rotulagem e prazos de validade compatíveis com o consumo;

12.2.14. Responder pela procedência e rastreabilidade dos produtos, garantindo que sejam oriundos de fabricantes e distribuidores autorizados.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

13.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2 Multa compensatória

13.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

13.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

13.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.3 Multa moratória:

13.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.4 Impedimento de licitar e contratar

13.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Representante Legal

Detentora da Ata

